

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°067/2019 IG N°1207018
PROCESSO N°11161752/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Anselmo Tolentino Soares Júnior, e pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 11161752/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do Contrato nº 067/2019**, cujo objeto é a locação anual de veículo tipo VAN, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso, com vistas a atender às necessidades da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. **PRAZO:** A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 17 de dezembro de 2022 e término em 16 de dezembro de 2023. **VALOR:** Para execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 431.543,40 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). **REAJUSTE:** Fica resguardo o direito de reajuste contratual, previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 067/2019. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 15 de dezembro de 2022; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - CS BRASIL FROTAS S.A e Paulo Roberto Teixeira - CS BRASIL FROTAS S.A. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 125/2022 IG N°1206518**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, situada nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho.

CONTRATADA: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Industrial Belgraf, nº 400, Bairro industrial, Eldorado do Sul/RS, CEP nº 92990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por procuração, pelo Sr. Maurício Luis Cassalta de Paula Couto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as **aquisições e desktops, notebooks e monitores (Item 01)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20210013-ETICE e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210013-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua celebração. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 664.326,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais) pagos em **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 47100001.08.126.211.10274.03.449052.10000.0. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 12 de dezembro de 2022. **SIGNATARIOS:** Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Maurício Luis Cassalta de Paula Couto - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O(A) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **GILSON OMAR DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 30024389, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir de 25 de Novembro de 2022. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Onelia Maria Moreira Leite de Santana

SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

O(A) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **IANA GUIMARÃES CHAVES DE SOUSA**, matrícula 30025105, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Centro Socioeducativo I, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir de 02 de Dezembro de 2022. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, Fortaleza, 05 de dezembro de 2022.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Onelia Maria Moreira Leite de Santana

SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CONERH N°07/2022, de 16 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS SÉRIES DE VAZÕES DE REFERÊNCIA AFLUENTES AOS RESERVATÓRIOS MONITORADOS PELA COGERH.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IX, da Lei Estadual nº14.844/2010, e CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado e desempenha importante papel no processo de desenvolvimento social e econômico, impondo custos crescentes para sua obtenção; CONSIDERANDO que o gerenciamento de recursos hídricos requer o conhecimento da disponibilidade hídrica; CONSIDERANDO que a disponibilidade hídrica superficial oriunda da regularização dos reservatórios monitorados é essencial para o suprimento dos múltiplos usos da água no Ceará; CONSIDERANDO que as vazões afluentes aos reservatórios monitorados são informações necessárias para o cálculo das disponibilidades hídricas e das garantias associadas as mesmas; CONSIDERANDO que os reservatórios no Ceará em sua quase totalidade não possuem séries de vazões observadas em estações fluviométricas, muito menos séries longas; CONSIDERANDO que a estimativa das séries de vazões afluentes aos reservatórios necessita de estudo hidrológico que conte com a modelagem hidrológica e a regionalização, tomando-se como base as vazões observadas nos postos fluviométricos que possuam séries históricas de vazões consistentes e disponíveis; CONSIDERANDO que a padronização da metodologia destes estudos é um requisito para garantir confiabilidade e verificabilidade dos resultados obtidos pela modelagem hidrológica e na regionalização, assim como, sua elevada qualidade técnica, CONSIDERANDO a apresentação Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH e do Programa Cientista Chefe de Recursos Hídricos na 110ª Reunião Ordinária do CONERH, que dispõe sobre o Relatório de Cálculo das Afluências aos Reservatórios Estratégicos do Ceará: Definição das Vazões Oficiais, no âmbito do Projeto Gerenciamento de Risco, Alocação e Operação do Sistema de Recursos Hídricos - ALOCAR, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as séries de vazões de referência afluentes aos reservatórios monitorados pela COGERH, tendo por objetivo:



- I - Avaliar a segurança hídrica para o planejamento de infraestrutura de oferta hídrica a longo prazo;
- II - Avaliar a segurança hídrica para o planejamento de uso da água a longo prazo;
- III - Definir os volumes outorgáveis;
- IV - Avaliar a disponibilidade hídrica para a alocação de água a curto prazo.

Art. 2º A definição da metodologia padrão para o cálculo das séries de vazões de referência afluentes aos reservatórios monitorados pela COGERH, está disposta no Relatório de Cálculo das Afluências aos Reservatórios Estratégicos do Ceará: Definição das Vazões Oficiais.

§1º O esquema metodológico apresentado deve se inserir em um programa de melhoramento contínuo, para atualizações sistemáticas das estimativas de afluências.

§2º A metodologia proposta contempla o Índice de Qualidade das Vazões de Referência Afluentes aos Reservatórios – IQVR, atribuindo 04 (quatro) categorias às séries de vazões: Insuficiente, Baixa, Média e Alta.

§3º O Secretário dos Recursos Hídricos indicará, por meio de Portaria, o Grupo Técnico Interinstitucional composto pela COGERH e FUNCEME que, com o apoio do Cientista Chefe de Recursos Hídricos, ficará responsável pelo aprimoramento da metodologia e sua aplicação para os reservatórios monitorados pela COGERH e, se necessário, para outros reservatórios de interesse do SIGERH.

§4º O Grupo Técnico Interinstitucional apresentará, quando necessárias, novas metodologias ou novas séries de vazões de referência à diretoria da COGERH que, após análise e aprovação, proporá as referidas alterações para apreciação e deliberação do CONERH.

Art. 3º As séries de vazões de referência afluentes aos reservatórios monitorados pela COGERH constam no Relatório de Cálculo das Afluências aos Reservatórios Estratégicos do Ceará: Definição das Vazões Oficiais, que está disponibilizado no Portal Hidrológico do Ceará e no Portal da COGERH.

§1º As séries de vazões devem ser as únicas utilizadas para o cálculo das disponibilidades hídricas no planejamento dos recursos hídricos, bem como nas vazões outorgáveis e em particular nos Planos de Região Hidrográfica, no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Estudos e Projetos de ampliação de infraestrutura hídrica.

§2º Nas ausências das séries de vazões serão utilizadas vazões afluentes provenientes de outros estudos.

Art. 4º Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira

PRESIDENTE DO CONERH

Carlos Magno Feijó Campelo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

RESOLUÇÃO CONERH Nº08/2022, de 16 dezembro de 2022.

DISPÔE SOBRE AS VAZÕES REGULARIZADAS DE REFERÊNCIA DOS RESERVATÓRIOS MONITORADOS PELA COGERH.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IX, da Lei Estadual nº14.844/2010, e CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado, e desempenha importante papel no processo de desenvolvimento social e econômico, impondo custos crescentes para sua obtenção; CONSIDERANDO que o gerenciamento de recursos hídricos requer o conhecimento da disponibilidade hídrica; CONSIDERANDO que a disponibilidade hídrica superficial oriunda da regularização dos reservatórios monitorados é essencial para o suprimento dos múltiplos usos da água no Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de unificação e padronização dos estudos para o cálculo dos valores das vazões regularizadas dos reservatórios monitorados pela COGERH; CONSIDERANDO a apresentação Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH e do Programa Cientista Chefe de Recursos Hídricos na 110ª Reunião Ordinária do CONERH, que dispõe sobre o Relatório de Cálculo das Afluências aos Reservatórios Estratégicos do Ceará: Definição das Vazões Oficiais, no âmbito do Projeto Gerenciamento de Risco, Alocação e Operação do Sistema de Recursos Hídricos - ALOCAR; CONSIDERANDO a Resolução Conerh nº 07/2022 que dispõe sobre as Séries de Vazões de Referência Afluentes aos Reservatórios Monitorados pela COGERH, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as vazões regularizadas de referência dos reservatórios monitorados pela COGERH, associadas às garantias de 90%, 95% e 98%, a fim de definir a disponibilidade hídrica destes reservatórios para o procedimento de outorga, nos Planos de Região Hidrográfica, no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Estudos e Projetos de ampliação de infraestrutura hídrica.

Art. 2º As vazões regularizadas de referência dos reservatórios monitorados pela COGERH devem ser calculadas utilizando as Séries de Vazões de Referência Afluentes aos Reservatórios Monitorados pela COGERH, definidas na Resolução Conerh nº 07/2022.

Parágrafo Único: A revisão das vazões regularizadas de referência deverá ser realizada pelo Grupo Técnico Interinstitucional definido na Resolução Conerh nº 07/2022.

Art. 3º Os valores das vazões regularizadas que trata esta resolução constam no Relatório de Cálculo das Afluências aos Reservatórios Estratégicos do Ceará: Definição das Vazões Oficiais que será disponibilizado no Portal Hidrológico do Ceará e no Portal da COGERH.

Art. 4º Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira

PRESIDENTE DO CONERH

Carlos Magno Feijó Campelo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: TERCEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: ATHOS SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR GUIMARÃES, Nº 61; BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY; CEP.: 60.355-640; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Processo Administrativo nº 11523573/2022, na folha de informação e despacho oriunda da Gerência de Manutenção - GEMAN à fl. 59 e 60, na justificativa apresentada pela Contratada à fl. 02, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, momente seus arts. 51 e 52, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 71 (setenta e um) dias o prazo de vigência e 73 (setenta e três) dias o prazo de execução do contrato nº 064/2021/COGERH, o qual tem como objeto o SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DA EB – GAVIÃO/ ACARAPÉ; IX - VALOR GLOBAL: O presente Termo Aditivo não apresenta repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 19/12/2022 a 28/02/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de 09/12/2022 a 20/02/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 064/2021/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 09/12/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Maria Bastos Ramos / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: TERCEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: ATHOS SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR GUIMARÃES, Nº 61; BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY; CEP.: 60.355-640; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Processo Administrativo nº 11530634/2022, na solicitação apresentada pela Contratada às fls 2, na análise da gerência demandante - GEMAN através do despacho às fls. 55/56, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH/2018, momente seus arts. 51 e 52, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 39 (trinta e nove) dias o prazo de vigência e 51 (cinquenta e um) dias o prazo de execução do Contrato nº 072/2021/COGERH, o qual tem por objeto o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANCOS CAPACITORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO EB-1 (PACAJUS), EB-2 (HORIZONTE), EB-FLORES (IPU), EB-PA -

